

DECRETO No. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Regulamento o teto para remuneração de plantões médicos e enfermagem para o exercício financeiro de 2019.

José Fernandes Ferreira, Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

- **Art. 196.** *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
- **Art. 197.** *São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - Lei Orgânica da Saúde, de 19 de setembro de 1990

- **Art. 18.** *À direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:*
- *I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o teto remuneratório a ser pago aos profissionais nas áreas médias e enfermagem, constante do anexo I quando da prestação de serviços em unidades de saúde da rede pública do município de Cariús/CE.

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes do anexo I deste Decreto serão auferidos aos profissionais plantonistas mediante relatório de execução apresentado pelo responsável pela pasta da saúde do município de Cariús, devidamente assinada e, contendo o nome do profissional, carga horária (quantidade) e local da execução dos serviços, quando do fechamento mensal para elaboração da folha de pagamentos.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes do anexo I deste Decreto serão majorados em até 100%, quando os serviços frutos deste decreto forem executados em períodos de feriados nacionais, tais como: CARNAVAL, SEMANA SANTA, FINADOS, NATAL, etc....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 02 de janeiro de 2019.

José Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO

CRAGA HORÁRIA	TURNO	VALOR R\$
06 HORAS	DIURNO / NOTURNO	400,00
12 HORAS	NOTURNO / DIURNO	900,00
24 HORAS	NOTURNO / DIURNO	1.900,00

PLANTÃO ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA	TURNO	VALOR R\$
12 HORAS	NOTURNO / DIURNO	160,00
24 HORAS	NOTURNO / DIURNO	320,00



José Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal

	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTOS	SITUAÇÃO
01	PATRICIA GOMES ARAUJO	5,0	4,5	9,5	CLASSIFICADO

VICENTE DE PAULA PINTO VERAS

Secretário Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:64E0B4E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 004/2019**

CARGO: VISITADOR

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	SUELI FERREIRA DE PINHO	3,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO
02	PEDRO HENRIQUE ESMERINO	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO
03	EDILENE ALVES DE PINHO	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO
04	FRANCISCO DIONE TORRES DA SILVA	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO
05	MATHEUS CAMPELO DOS SANTOS	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO
06	LUCAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO
07	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ABREU DE OLIVEIRA	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICÁVEL
08	BRENDA VIANA DE ARAÚJO	1,0	3,5	4,5	CLASSIFICÁVEL
09	ANTONIA NATALI DA SILVA FERREIRA	2,0	2,5	4,5	CLASSIFICÁVEL
10	CELMIRA FERREIRA FREITAS	0,0	2,5	2,5	CLASSIFICÁVEL
11	CARLA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO	0,0	2,5	2,5	CLASSIFICÁVEL

CARGO: SUPERVISOR

NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01 ELIZABETHE XAVIER FONTENELE SILVA	5,0	4,5	9,5	CLASSIFICADO
02 MARA BEATRIZ LIMA CAVALCANTE	5,0	4,0	9,0	CLASSIFICÁVEL
03 ANTONILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,0	4,0	7,0	CLASSIFICÁVEL
04 ANTONIA RAINARA DO NASCIMENTO COSTA	2,0	3,5	5,5	CLASSIFICÁVEL

VICENTE DE PAULA PINTO VERAS

Secretário Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:FF39AE85

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.28.001/2019-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). O PREGOEIRO OFICIAL DA PMBS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **08 DE FEVEREIRO DE 2019, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL)**, NA SALA DA CPL, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E AS "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO" DOS INTERESSADOS. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Pregoeiro Oficial da PMBS.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:309679D1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO NO. 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Regulamento o teto para remuneração de plantões médicos e enfermagem para o exercício financeiro de 2019.

José Fernandes Ferreira, Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - Lei Orgânica da Saúde, de 19 de setembro de 1990

Art. 18. A direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o teto remuneratório a ser pago aos profissionais nas áreas médias e enfermagem, constante do anexo I quando da prestação de serviços em unidades de saúde da rede pública do município de Cariús/CE.

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes do anexo I deste Decreto serão auferidos aos profissionais plantonistas mediante relatório de execução apresentado pelo responsável pela pasta da saúde do município de Cariús, devidamente assinada e, contendo o nome do profissional, carga horária (quantidade) e local da execução dos serviços, quando do fechamento mensal para elaboração da folha de pagamentos.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes do anexo I deste Decreto serão majorados em até 100%, quando os serviços frutos deste decreto forem executados em períodos de feriados nacionais, tais como: CARNAVAL, SEMANA SANTA, FINADOS, NATAL, etc....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO

CRAGA HORÁRIA	TURNO	VALOR R\$
06 HORAS	DIURNO / NOTURNO	400,00
12 HORAS	NOTURNO / DIURNO	900,00
24 HORAS	NOTURNO / DIURNO	1.900,00

PLANTÃO ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA	TURNO	VALOR R\$
12 HORAS	NOTURNO / DIURNO	160,00
24 HORAS	NOTURNO / DIURNO	320,00

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel da Silva Ferreira

Código Identificador:A3E318C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a representação do Poder Executivo no Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cariús/CE para o quadriênio 2017-2021, nomeado pela Portaria nº 156/2017, de 09 de março de 2017, que passará a ter os seguintes membros:

Titular: Mário Célio dos Santos;
Suplente: Maria Teuvani da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel da Silva Ferreira

Código Identificador:540A55E2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 025.2018.07.17.056 – TP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do contrato, firmado entre o Município e o SR. ROSEMBERG TEIXEIRA LIMA, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA PREDIAL PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato firmado com o Sr. ROSEMBERG TEIXEIRA LIMA, a partir de 26 de dezembro de 2018.

CHOROZINHO-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Secretária de Educação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:0EDE6ESA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 027.2018.07.17.056 – TP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do contrato, firmado entre o Município e o SR. RAIMUNDO SALDANHA DA SILVA, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato firmado com o Sr. RAIMUNDO SALDANHA DA SILVA, a partir de 26 de dezembro de 2018.

CHOROZINHO-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Secretária de Educação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:791AEDA0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 028.2018.07.17.056 – TP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do contrato, firmado entre o Município e o SR. EVILÂNIO DA SILVA FREITAS, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato firmado com o Sr. EVILÂNIO DA SILVA FREITAS, a partir de 26 de dezembro de 2018.

CHOROZINHO-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Secretária de Educação

DECRETO No. 001/2019, de 02 de janeiro de 2020.

Regulamento o teto para remuneração de plantões médicos e enfermagem para o exercício financeiro de 2020.

José Fernandes Ferreira, Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

- **Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**
- **Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.**

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - Lei Orgânica da Saúde, de 19 de setembro de 1990

- **Art. 18. A direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:**
- **I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o teto remuneratório a ser pago aos profissionais nas áreas médias e enfermagem, constante do anexo I quando da prestação de serviços em unidades de saúde da rede pública do município de Cariús/CE.

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes do anexo I deste Decreto serão auferidos aos profissionais plantonistas mediante relatório de execução apresentado pelo responsável pela pasta da saúde do município de Cariús, devidamente assinada e, contendo o nome do profissional, carga horária (quantidade) e local da execução dos serviços, quando do fechamento mensal para elaboração da folha de pagamentos.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes do anexo I deste Decreto serão majorados em até 100%, quando os serviços frutos deste decreto forem executados em períodos de feriados nacionais, tais como: CARNAVAL, SEMANA SANTA, FINADOS, NATAL, etc....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 02 de janeiro de 2020.

José Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO

CARGA HORÁRIA	TURNO	VALOR R\$
06 HORAS	DIURNO / NOTURNO	400,00
12 HORAS	NOTURNO / DIURNO	900,00
24 HORAS	NOTURNO / DIURNO	1.900,00

PLANTÃO ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA	TURNO	VALOR R\$
12 HORAS	NOTURNO / DIURNO	160,00
24 HORAS	NOTURNO / DIURNO	320,00



José Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal